

LEI Nº 2.993 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL DESTINADO À REFORMA
DO HOSPITAL "CASA DE CARIDADE
SÃO JOSÉ" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, de acordo com o disposto o Art. 40,41,42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e Dois Mil Reais) destinados a reforma do Hospital "Casa de Caridade São José", na seguinte dotação orçamentária:

021	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
021003	Atenção de Alta e Média Complexidade	
021003.10	Saúde	
021003.10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
021003.103020049	Manut. e Revitalização da Assist. Médica, Hosp. e Ambulatorial	
021003.1030200491.142	Reforma da Casa de Caridade	
021003.1030200491.1423.4.4.9 0.51.000	Obras e Instalações	R\$ 422.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais especiais, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária :

024	Contribuições ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó	
021001.1030.100482.122.33.50. 41.000	Contribuições	R\$ 422.000,00

Art. 3º Será utilizado como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais especiais, os recursos próprios da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alegre (ES), 18 de fevereiro de 2009.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.